



MPV 1067
00076

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

EMENDA Nº - PLEN
(Projeto de Lei de Conversão nº. 29, de 2021)
Aditiva

O art. 10 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, modificado pelo art. 1º do Projeto de Lei de Conversão nº. 29, de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º.....
.....

“Art. 10
.....

§ 12 Ficam vedados quaisquer reajustes fora dos prazos definidos nesta Lei, que visem equilibrar financeiramente os contratos em decorrência das incorporações realizadas ao Rol de Procedimentos.”

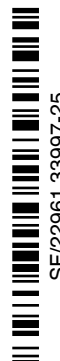
JUSTIFICAÇÃO

Esta Medida Provisória, dentre outras coisas, prevê que a Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) poderá incorporar procedimentos a qualquer momento no Rol, fazendo com que o processo de reajuste fique desequilibrado e desorganizado, prejudicando, assim, os beneficiários.

A emenda que ora apresentamos propõe que sejam vedados os reajustes e os ajustes técnicos fora das datas previstas na legislação, pois a incorporação de novos procedimentos sempre impacta nos cálculos dos reajustes e das contraprestações pecuniárias.

Sala das Sessões, em de fevereiro de 2022

Senador HUMBERTO COSTA



SF/22961.33997-25